

	<b>AVISO GERAL</b>	<b>Nº 032 / 05</b>	<b>Pág.: 1/1</b>
	<b>AUXÍLIO-DOENÇA</b>	<b>Emissão: 22 / 07 / 2005</b>	
		<b>Validade: Indeterminada</b>	

Com base na Instrução Normativa do INSS/DC Nº 118 de 14/04/2005, todo empregado que:

- voltar a se afastar do trabalho dentro de 60 (sessenta) dias do último retorno, deverá **reabrir** o Auxílio-Doença **mesmo não se tratando da mesma doença**.
- se afastar do trabalho por mais de 15 (quinze) dias **mesmo que não consecutivos**, deverá requerer Auxílio-Doença.  
Será considerado afastado por Auxílio-Doença o empregado que somar, num intervalo de 60 (sessenta dias), mais de 15 (quinze) dias de afastamento.

Ressaltamos que é responsabilidade do empregado comunicar o seu afastamento ao Departamento de Segurança, Medicina do Trabalho e Integração Social – DSI, nas condições acima descritas, sob pena de não ter reconhecido o direito ao benefício e, conseqüentemente, ao pagamento dos dias não trabalhados.

O DSI está localizado à Rua Sumidouro, 740 – Pinheiros, e os telefones para contato são: 3030-2461/2323/2380.

**UO DE ORIGEM: G R H / D A**

**(Original assinado no arquivo do EQT)**